



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 677 – Itajá/RN, 04 de Dezembro de 2017

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 677 – Itajá/RN, 04 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da necessidade de buscar melhorias e soluções junto aos Parlamentares para os problemas existentes no município de Itajá/RN, destaco a suma importância do Sr. Almor Ferreira Pessoa Neto para viagem a cidade de Brasília/DF no período de 04 a 07 de dezembro do corrente ano, conforme solicitado.

Itajá/RN, 30 de Novembro de 2017.

Glaucio Medeiros Lopes  
Secretário de Governo

### NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da necessidade de buscar melhorias e soluções junto aos Parlamentares para os problemas existentes no município de Itajá/RN, destaco a suma importância da Sra. Danyelle Ferreira Lopes Pessoa para viagem a cidade de Brasília/DF no período de 04 a 07 de dezembro do corrente ano, conforme solicitado.

Itajá/RN, 30 de Novembro de 2017.

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá

### NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da necessidade de buscar melhorias e soluções junto aos Parlamentares para os problemas existentes no município de Itajá/RN, destaco a suma importância do Sr. Igor Tiago Ferreira Lopes para viagem a cidade de Brasília/DF no período de 04 a 07 de dezembro do corrente ano, conforme solicitado.

Itajá/RN, 30 de Novembro de 2017.

Glaucio Medeiros Lopes  
Secretário de Governo

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 426/2017

Itajá/RN, 04 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS as Portarias abaixo relacionadas, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Seguem:

Portaria nº 416/2017 de 29 de novembro de 2017.

Portaria nº 421/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Almor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

#### CONVITE Nº 012311/2017

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a Execução da pavimentação em paralelepípedo sobre coxão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de acordo com a norma brasileira de Acessibilidade. A respectiva Pavimentação se dá a Rua Pedro Lino Lopes, no Bairro Iguaçu, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, a CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.  
Itajá/RN, 30.11.2017.

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONVITE Nº 012311/2017

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a Execução da pavimentação em paralelepípedo sobre coxão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de acordo com a norma brasileira de Acessibilidade. A respectiva Pavimentação se dá a Rua Pedro Lino Lopes, no Bairro Iguaçu, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 30.11.2017.

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013011/2017 CONVITE 012311/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.  
MODALIDADE: Convite 012311/2017, tipo Menor Preço por Empreitada Global.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a Execução da pavimentação em paralelepípedo sobre coxão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de acordo com a norma brasileira de Acessibilidade. A respectiva Pavimentação se dá a Rua Pedro Lino Lopes, no Bairro Iguaçu, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico.  
VALOR TOTAL: 59.710,25 (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017.  
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia, o prazo de 5 (cinco) anos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unid. Orçamentária: 02.014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Ação: 1066 – Construção/Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas  
Nat. Despesa: 449051 - Obras e Instalações  
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO